

Declaração.

Eu, Otemor Pedro Huppel, portador do RG: 601 896 9559

e CPF: 378 718 080 84, confirmo por meio desta que

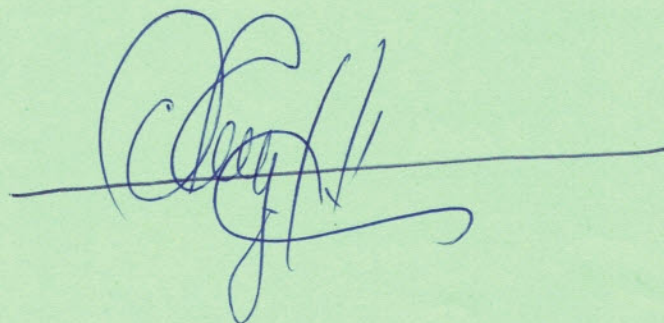
minha sobrinha Alonnia de Almeida portadora do RG:

4092375056 e CPF: 020.483.680.85, reside comigo no

endereço citado abaixo:

Rua Boa do Rio Branco nº 1240

Bairro: Interior - Leca Solis 125



24673

OTOMAR PEDRO HUPPES
R SANTOS PINTO, 44 AP 100
CENTRO
95735-000 ROCA SALES/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 088112522 Série U
Data de Emissão: 12/11/2020
Data de Apresentação: 17/11/2020
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 110012664999
Leitura Próximo Mês: 15/12/2020
Endereço Alternativo

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
15	RSABU001-00000206	4904315	801973621

Reservado ao Fisco
82CC.9600.9280.EA70.A3D5.09B6.DFF2.15F1

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2019 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

OTOMAR PEDRO HUPPES
LIN BR DO RIO BRANCO, 1240
ZONA RURAL
95735-000 - ROCA SALES/RS

CPF 378.718.030-34
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B2 Rural Resid Trabalh/Aposentado - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801973621	INSTALAÇÃO 3090985688	NOV/2020	15/12/2020	234,18

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,04%	COFINS 4,79%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 909302168134												Verde
0905	Consumo Uso Sistema -TUSD-18.00%	NOV/20	295.000	kWh	0.40244068	118,72	118,72	30,00	35,62	118,72	1,23	5,69	18 Dias
0601	Consumo - TE-18.00%	NOV/20	295.000	kWh	0.35088136	103,51	103,51	30,00	31,05	103,51	1,08	4,96	Verde
0699	Subvenção Tarifária	NOV/20				48,80	48,80	30,00	14,64	48,80	0,51	2,34	12 Dias
	Total Distribuidora					271,03							
0999	Credito de Subvenção Tarifária					31,31-							
	CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES												
0999	Ressarcimento DIC Mensal	SET/20				2,30							
0999	Ressarcimento DIC Trimestre	SET/20				3,24							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
Mês	kWh	Dias	Consumo	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês
2020 NOV	295	30	Consumo	TUSD	1537335	Ativa	12/11/2020	13/10/2020	1,00	295		15/12/2020
OUT	309	32	Consumo 15h	0,25627000			24239	23944				
SET	253	30		0,22517000								
AGO	410	30										
JUL	108	33										
JUN	112	28										
MAI	365	30										
ABR	89	31										
MAR	231	30										
FEV	104	28										
JAN	0	32										
2019 DEZ	0	31										
NOV	0	30										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Roca Sales
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2020/807

Dados do Contribuinte

Proprietário: ALANNA DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 020.483.680-85
Endereço: SANTOS PINTO, 44
Complemento: 100
Bairro: CENTRO
Cidade: ROCA SALES
Estado: RS
CEP: 95735-000

CERTIFICAMOS, QUE REVENDO OS LANÇAMENTOS DE REGISTRO DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NÃO CONSTAM DEBITOS VENCIDOS COM A FAZENDA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA. A VALIDADE DESTA DOCUMENTO SERÁ DE 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Dígito Verificador: 7120

Certidão emitida em: 18/12/2020

Com validade até: 16/06/2021

Data impressão: 18/12/2020 - 11:22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016013721

Identificação do titular da certidão:

Nome: ALANNA DE ALMEIDA

Endereço: LI RIO BRANCO, S/N
ROCA SALES - RS

CPF: 020.483.680-85

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/2/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025839862

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALANNA DE ALMEIDA
CPF: 020.483.680-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:27 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **B7F3.9932.B6D5.E80D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALANNA DE ALMEIDA

CPF: 020.483.680-85

Certidão n°: 33590139/2020

Expedição: 18/12/2020, às 11:09:17

Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALANNA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **020.483.680-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/20.**ANEXO - II.****FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de **Chamada Pública nº 007/20**, para credenciamento para subsídio - Lei Aldir Blanc e para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital:

01 - DADOS CADASTRAIS:		
01.1 - Empresa/Instituição:		01.2 - CNPJ:
01.3 - Endereço:		01.4 - Município:
01.5 - UF:	01.6 - CEP:	01.7 - Telefone:
01.8 - Email:		
01.9 - Conta Bancária:	01.10 - Banco:	01.11 - Agência:
01.12 - Perfil da Empresa/Instituição: <input type="checkbox"/> Espaços artísticos e culturais; <input type="checkbox"/> Microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.		
02 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
02.1 - Nome do Responsável:		
02.2 - CPF:	02.3 - Identidade:	
02.4 - Endereço		
02.5 - Município:	02.6 - CEP:	02.7 - Telefone:
02.8 - Email:		



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO - Termos de Compromisso Cultural - TCC TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

1. FINALIDADE

O Município de Roca Sales através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a Alanna de Almeida, CPF 020.483.680-85 doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho: objetivos, justificativas, contrapartidas, estratégia da ação e orçamento do projeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que couber; mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1.

Ente Público: Prefeitura Municipal de Roca Sales – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ : 88.187.935/0001-70

Endereço: Rua Eliseu Orlandini, 51, Centro, Roca Sales-RS

CEP:95735-000

Nome do responsável legal pelo ente público: Liane Werner Capalonga

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

Registro geral: 103.339.122-6

CPF: 649.149.250-87

2.2.

Entidade Cultural : Alanna de Almeida

Produtor Cultural: Alanna de Almeida

Endereço completo: Linha Barão do Rio Branco, 1240, Roca Sales-RS

Nome do responsável legal pela entidade cultural:

Cargo que ocupa: Artesã

Registro Geral (RG): 40.92.37.50-56

CPF:020.483.680-85

3. OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de



gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Roca Sales, para implementar o Projeto Reciclagem, nº 003/20, na modalidade de EDITAL SMEC DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, aprovado pela Portaria nº 729 de 2020.

I. O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, estratégia da ação e orçamento detalhado de forma online, aprovado integram este TCC, independente de transcrição.

II. Da gestão compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Roca Sales, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Roca Sales aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. DO ENTE PÚBLICO:

a. Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas, e ainda as seguintes responsabilidades:

b. coordenar a gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no âmbito de sua esfera de atuação;

c. garantir os recursos orçamentários e financeiros, para a efetividade dos resultados;

d. manter em seu sítio eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;

e. acompanhará execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamento) elaborado pela Entidade Cultural;

f. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para fins de auferição do cumprimento do objeto;

g. comunicar o Produtor Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;



inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao a execução do projeto cultural e ao adimplemento deste TCC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

k. emitir relatório parcial durante a execução a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;

l. devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato;

m. prestar contas dos recursos recebidos em até 45 dias após o término do projeto cultural, conforme acordado neste Termo.

7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 2.747,22 (Dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§ 1º. O PROPONENTE CULTURAL se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento online a serem executadas for a do período do evento.

8. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo concedente, na Agência nº 0136 – Banco Sicredi, conta corrente nº 04673-1, na cidade de Roca Sales, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso; Orçamento do Plano de Trabalho.

1. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.



2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TCC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de transferência on-line identificada, pelo PROPONENTE CULTURAL ao ENTE PÚBLICO, no Banco do Brasil conta e agência a ser informada pela contabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, informando ainda por e-mail smecroca@gmail.coma realização da devolução, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

9. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

II. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Roca Sales.

III. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma



acordado;

b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, clipagem, declarações, ou outras formas conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural;

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TCC levará em consideração os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pelo Produtor Cultural é de até 60(sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada, sendo que o encerramento da vigência projeto é de 12 (doze) meses.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez)anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TCC será de 06(seis) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente do projeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Responsabilidades do ente público:

a) Rescindir este TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitado os atos jurídicos perfeitos.

b) Rescindir este TCC após as vitorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do EDITAL;

12.2 Responsabilidades da entidade cultural:

a) Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TCC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

12.3 Das penalidades:

Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

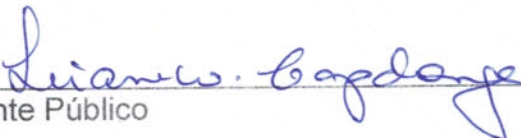
13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Encantado.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Roca Sales, 29 de dezembro de 2020.


Ente Público


Produtor Cultural

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES RS

Nome: Marlise Lutoi Beati
CPF: 613 210 870 04

Nome: Graziele Wstivardo
CPF: 73806641072

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO. (Cópia, editar, assinar, inserir em Anexo Obrigatório) - atentar para física ou para pessoa jurídica.

Se pessoa física:

Eu, Marina de Almeida, RG 4092375056, CPF 020483680-85 casado ou solteiro, residente e domiciliado à Rua Pinha Borão do Rio Branco nº 1240 Interior - Roco Solis, declaro para os fins específicos deste EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20.e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste certame.

Se pessoa jurídica:

A _____ (empresa/associação/instituto), com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____ declara para os fins específicos deste EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20 e para os demais fins de direito, que está apta a participar deste certame.

Para ambos após a apresentação acima:

Estou(amos) ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20., zelando pela observância das suas determinações.

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei o objeto do projeto conforme pactuado no plano de trabalho especificado dentro do projeto cultural, sendo através da: contrapartida social, estratégia da ação e orçamento, e conforme o Termo de Compromisso Cultural – TCC a ser firmado.

Declaro que não me enquadro no quadro de vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital, não sendo servidor comissionado ou gratificado, tão pouco parente ascendente ou descendente de servidor comissionado; não sou membro dos poderes executivo, legislativo e judiciário, não sou agente político em nenhuma esfera de governo, sou munícipe rocassalense ou, sou servidor de carreira, todavia não sou proponente direto do projeto cultural.

Autorizo, a publicação e divulgação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA em conformidade com a lei, para fins não comerciais, dos materiais apresentados, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

Autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a publicar e divulgar, os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro que ao inscrever-me no EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ALDIR BLANC Nº 007/20 tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro munícipe rocassalense, nos termos deste edital, e sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica, residente e domiciliado em Roca Sales.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura do responsável pelo projeto cultural

Nome: Anna de Almeida

CPF: 020483680-85

Roca Sales, 29 de 12 de 2020.